



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROAD Nº 5605/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediado à Av. Santos Dumont, 3384, Aldeota, CEP 60150.162, Fortaleza -CE, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame será realizado no sistema do Banco do Brasil- www.licitacoes-e.com.br - nas datas e horários abaixo designados:

- Envio eletrônico das propostas: a partir das 8 horas do dia 16/10/2018.
- Limite do acolhimento das propostas: até às 10 horas do dia 16/10/2018.
- Abertura das propostas: às 10 horas do dia 16/10/2018.
- Início da etapa de lances: às 10:30 horas do dia 16/10/2018.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de para aquisição de veículos novos, tipo híbrido de porte médio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região
- 2.2. Não há órgãos participantes.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para realizar o credenciamento no sistema licitacoes-e os interessados deverão comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil S. A. sediada no país, que fornecerá chave de identificação e senha pessoal e intransferível atribuída ao representante nomeado pela empresa, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
- 5.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4.** Como condição para participação no Pregão, a entidade deverá:
- 5.4.1.** manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, nos termos do artigo 21, § 2º, do Decreto nº. 5.450/05;
- 5.4.2.** declarar, no campo próprio do sistema, que é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/06, se for o caso;
- 5.4.3.** encaminhar sua proposta, observados os limites de data e horário divulgados

6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, com descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, valor unitário, valor total, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.5.2.** Não obrigatória é inclusão de informações e/ou documentos no campo Informações Adicionais do aplicativo, porém, as informações ali inseridas que conflitarem com as regras estabelecidas neste instrumento ensejarão a desclassificação da proposta.
- 6.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total *do lote*.
- 7.6.** Durante a oferta de lances, serão observados os seguintes intervalos no sistema:
- 7.6.1.** tempo mínimo entre lances enviados pelo mesmo fornecedor: 20 segundos.
- 7.6.2.** tempo mínimo entre o melhor lance: 5 segundos.
- 7.6.3.** valor mínimo entre lances enviados pelo mesmo fornecedor: R\$ 10,00.
- 7.6.4.** valor mínimo entre o melhor lance: R\$ 10,00.
- 7.6.5.** O sistema inibirá aqueles lances que sejam registrados em desconformidade com os intervalos acima especificados.
- 7.6.6.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os intervalos estabelecidos nesse edital serão desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.16. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº. 8.538, de 2015.

7.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados da convocação do pregoeiro.

7.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.19.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.20. Se, no horário designado para a abertura das propostas ou para início da disputa, o sistema de licitações não estiver acessível ao pregoeiro e permanecendo nesta situação até 1 (uma) hora, a sessão ficará automaticamente adiada, reiniciando-se quando restabelecida a conexão.

7.21. Ultrapassado o limite de horas estabelecido no item anterior e não restabelecida a conexão com o pregoeiro, será designada nova data para realização do evento, em prazo não inferior a 24 horas, contadas do aviso de adiamento, que será publicado no sistema licitacoes-e para ciência dos interessados, podendo também ser divulgado no sítio www.trt7.jus.br.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Todos os valores constantes da proposta deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais. Se a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco arredonda-se a segunda casa para mais.

8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente haverá nova verificação, de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão demonstrar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, mediante declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este instrumento e a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições a seguir:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.3.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda (Tributos e Contribuições Federais e Dívidas Ativa da União) e Estadual;

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira.

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

9.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Em relação às empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista.

9.7.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.7.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.8. As certidões que não apresentarem validade expressa e que não seja possível essa verificação através do órgão emissor ou de qualquer outro meio, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão para efeito de validade do documento.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e/ou trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com os dados contidos no aplicativo do Banco do Brasil.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

11.1. A proposta final do licitante deverá ser encaminhada, observados os prazos do item 9.8, atendendo os seguintes requisitos:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta, agência do licitante, para fins de pagamento, telefones, CNPJ, nome empresarial, endereço e endereço eletrônico (e-mail);

11.1.3. conter a descrição de todos os produtos cotados, inclusive marca/modelo/referência, com seus respectivos quantitativos, de modo a atender às especificações contidas no Termo de Referência;

11.1.4. indicar os valores unitários de todos os itens, bem como o valor total da proposta, adequados ao lance vencedor;

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Juntamente com a proposta, a empresa deverá apresentar as declarações abaixo:

11.3.1. Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, se for o caso; (conforme modelo respectivo anexo a este instrumento);

11.3.2. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar a declaração, conforme modelo anexo a este edital, para efeito de recolhimento dos impostos de que trata o artigo 13, da Lei Complementar nº 123/06. Se não for optante por este regime a empresa deverá declarar em sua proposta.

11.3.3. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao TRT7ª (conforme anexo deste instrumento).

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido **o prazo de até 3 horas**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por e-mail (slicit@trt7.jus.br), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões pela mesma via, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constado neste Edital

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados -CADIN, SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantidas pelo Tribunal de Contas da União, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.3. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, receber ou aceitar a nota de empenho ou a não comprovação das condições de habilitação exigidas por ocasião da formalização do contrato, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor empenhado, sem prejuízo de outras sanções previstas neste instrumento, facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, na conta bancária fornecida pela empresa, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com as Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Estadual, com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

VP = Valor da parcela em atraso.

19.7. No Caso de aplicação de multa o valor respectivo será deduzido da fatura.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da fase recursal o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para, no prazo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada, devendo registrar sua intenção no chat de mensagens, consignando a razão social do licitante, o nº. do CNPJ, telefone e e-mail de contato.

21.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não mantiver a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à sanção de impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4. A aplicação da penalidade prevista acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail slicit@trt7.jus.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual deste Órgão, localizada na Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077, Anexo I, Térreo, CEP 60.150-150, Fortaleza-CE.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, garantido o acesso à consulta, e disponibilizada no sistema eletrônico do Banco do Brasil .

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes.com.br e www.trt7.jus.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Divisão de Licitações e Contratos – Seção de Licitações deste Tribunal, situada na Rua Vicente Leite nº. 1281 - Anexo II - 6º andar, CEP 60.170-150, Fortaleza-CE, nos dias úteis, no horário das 7h30 horas às 15h30 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.10. É competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do certame de que trata este instrumento.

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.11.2. ANEXO II - Ata de Registro de Preços

24.11.3. ANEXO IV – Modelo de Declaração de que a empresa não emprega trabalhador menor (artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988);

24.11.4. ANEXO V – Declaração de que a empresa é ME ou EPP e não está enquadrada em qualquer dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/06

24.11.5. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples Nacional (Instrução Normativa nº 1.234/12 da Receita Federal);

24.11.6. ANEXO VII - Declaração para fins da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ)

Fortaleza, 15 de outubro de 2018.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FORTA

Diretora-Geral



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de veículos novos, tipo híbrido de porte médio, especificado no item único do Termo de Referência, anexo I do edital do *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia
único							

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO _____

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim ou não

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Representante legal

D E C L A R A Ç Ã O

AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da carteira de identidade nº. e do CPF nº, **DECLARA**, para fins Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

Local e data.

Representante legal



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
SETOR DE TRANSPORTE – 3388 9388 – transporte@trt7.jus.br**

1 - UNIDADE REQUISITANTE:

Setor de Transporte.

2 - OBJETO:

Registro de Preços para eventual aquisição de até 14 (Quatorze) veículos novos Tipo Híbrido de porte Médio.

2.1 - Os veículos que se pretende adquirir são classificados como material comum nos termos do Art 1º da Lei 10.520/2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado e por serem oferecidos por diversos fornecedores.

2.2 - O tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não será aplicado, justificado pelo inciso II, art.10º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, além do inciso III, do art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devido à complexidade do objeto justificado pelos subitens abaixo:

2.2.1 - A exigência do primeiro registro (emplacamento);

2.2.2 - O prazo e as condições de garantia;

2.2.3 - As condições de assistência técnica; e

2.2.4 - Peculiaridades nas especificações técnicas.

2.2.5 - Diante do que preceitua os art. 1º, 2º e 12 da Lei 6.729, de 28 de novembro de 1979 (**LEI FERRARI**), sobre a concessão comercial entre produtor e distribuidor de veículos automotores de via terrestre, **apenas estarão habilitadas as empresas autorizadas pelo fabricante do veículo**, denominadas **CONCESSIONÁRIAS** ou o **próprio FABRICANTE**.

3- CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS:

3.1 Automóvel de porte médio, Ano/Modelo 2018, no mínimo ou versão mais atualizada, tipo híbrido, ou seja, que utiliza dois motores:

- um elétrico e outro a combustão -, com, no mínimo 4500 mm de comprimento, com 4 portas, zero km, com as seguintes características e equipamentos:
- motorização híbrida, gasolina e elétrico, com potência mínima combinada de 120 cv;
- motor elétrico de, no mínimo, 70 cv de potência;
- nível AA na classificação absoluta geral de consumo de combustível do Programa Brasileiro de Etiquetagem - INMETRO;
- capacidade para transporte de, no mínimo, cinco passageiros (incluindo o motorista);
- distância mínima entre eixos de 2700mm;
- direção elétrica progressiva;
- coluna de direção com regulagem manual de altura e profundidade;
- câmbio automático;
- ar condicionado original de fábrica;
- barras de proteção contra impactos laterais no interior das portas;
- bolsas de ar infláveis frontais e laterais para motorista e passageiro da frente (air bags);
- sistema eletrônico de controle de tração e de estabilidade;
- freios a disco nas 4 rodas, com sistema ABS com controle eletrônico de frenagem;
- travamento central das portas e vidros elétricos nas quatro portas;
- sistema de áudio compatível com rádio AM/FM, original de fábrica, e entrada USB compatíveis com smartphones e tablets;
- pintura na cor preta;
- câmera de ré;
- encosto de cabeça e cintos de três pontos para todos os ocupantes;
- volante multifuncional;
- porta malas de, no mínimo, 380 litros;
- protetor de cárter.
- garantia de, no mínimo, três anos;
- Película Anti-vandalismo;
- tapetes emborrachados;
- primeiro emplacamento em nome do TRT 7

3.2 - As características exigidas acima estão de acordo com o Art. 9º da Resolução nº 150 do TRT7 de 12.04.2011.

4 - JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

A presente aquisição objetiva atender a necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região em razão do uso prolongado e antieconomicidade de diversos veículos destinados ao transporte institucional dos Magistrados que compõe esta Corte, os quais estão gerando elevado custo de manutenção, bem como freqüentes procedimentos corretivos que estão interrompendo, sobretudo, a prestação dos serviços para os quais estão destinados.

Portanto, resta, caracterizada a antieconomicidade dos referidos veículos, circunstancia fática que autoriza a renovação parcial da frota, conforme preconiza o Art. 12, da resolução Nº 68, de 21 de Junho de 2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Considerando que atualmente contamos com veículos que em 2019 atingirão 10(dez) anos e outros com 7 (sete) anos de uso e servem ao transporte institucional são modelos fora de linha de fabricação em situação de anti-economicidade em função do elevado preço das peças de reposição conforme já demonstrado nos estudos preliminares.

Desse modo a opção pelo registro de preços foi a forma de contratação considerada ideal em função da **necessidade da renovação escalonada da frota** mantendo a uniformidade das aquisições reduzindo custos na contratação de serviços de manutenção, além de suprimir múltiplos procedimentos licitatórios tendo em vista que a substituição da frota será de forma escalonada durante a vigência da ARP em mais de um exercício financeiro, reduzindo custos e prazos processuais além de atender o princípio da economicidade. Ademais a renovação da frota dependerá dos processos de desfazimento e análise temporal da eficiência da frota.

A opção pela escolha da SRP está balizada pelo Inciso II, Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013

4.2. De natureza específica (Especificações Exigidas)

4.2.1. Direção Elétrica Variável e Progressiva

Seguindo os mesmos passos do A.B.S. e escorado nos paradigmas de energia limpa e a tendência de, no futuro, todos os veículos utilizarem a mesma energia, nasceu o sistema de direção elétrica assistida. O sistema é conhecido internacionalmente como EPAS – Electric Power Assisted Steering.

O sistema colabora para a melhoria do meio ambiente por não utilizar energia motriz fóssil, pois é de conhecimento pleno, que a convencional sistemática de direção hidráulica utiliza uma bomba de palhetas dotada de polia que por sua vez se interliga ao motor através de correias, obtendo deste a energia necessária para servo assistir os movimentos da direção.

O sistema hidráulico, além de utilizar óleo mineral, um dos maiores poluidores da cadeia automotiva, retira de 1 a 3 cavalos de potencia do motor aumentando o

consumo de combustível na ordem de dez por cento, comprometendo mais ainda a qualidade do ar que respiramos.

As vantagens da direção elétrica vão muito além do combate a poluição, pois o sistema auxilia a dirigibilidade de forma variável, ou seja, à medida que a velocidade cresce a assistência à direção vai reduzindo. Isso evita o efeito da direção muito leve quando há necessidade de manobras bruscas em situações de direção defensiva e evasiva, situações estas presentes nas conduções de autoridades. Melhorando a segurança no desenvolvimento das atividades de transporte.

4.2.2. Travas, Retrovisores, Vidros Elétricos e Sistema de Ar condicionado:

Para um Estado localizado a pouco mais de 3° de latitude sul, com predominância do clima semi-árido, o uso de sistema de ar condicionado em veículos, deixa de ser luxo e passa a ser necessidade. Aliada a questão climática, ressalta-se ainda, o problema da falta de segurança presente em cada cruzamento de uma cidade do porte de Fortaleza. Para o cidadão comum, resta apenas a busca por soluções que melhor o proteja. Os dispositivos elétricos – travas, retrovisores e ar-condicionado - tem-se mostrado importante aliado, uma vez que expõem menos os ocupantes do veículo a essas situações adversas.

4.2.3. Sensor de Estacionamento e Câmera de Ré

Por se tratar de um veículo de médio porte e com grandes quantidades de pontos “cegos”, este acessório é de grande importância para que não haja pequenas colisões quando da entrada e saída de vagas de estacionamento e em nossa garagem que possui iluminação deficiente e vagas estreitas. O custo deste acessório se justifica pela melhor manobrabilidade e redução de custo nos reparos em pára-choques e laterais do veículo.

4.2.4. Transmissão Automática

Considerando que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, desde 2013 já havia fixado metas e em especial a de número 10, que trata da Adequação Ergonômica em 100% das Unidades Judiciárias de 1° e 2° Grau.

Considerando que a referida meta tinha como indutor chamar a atenção das Administrações para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais e que, por maior que sejam os investimentos, os mesmos representarão economia no futuro, pelo menor número de afastamentos de servidores motivados por licenças médicas;
Considerando que a situação do trânsito na maior parte das cidades de médio e grande porte é de estagnação;

Considerando que os extensos engarrafamentos além de ocasionar desgaste prematuro no veículo, também compromete, em longo prazo, a coluna vertebral e os membros locomotores do servidor pelo repetido ato de engrenar e desengrenar marchas;

Portanto vale ressaltar que a aquisição de veículos com transmissão automática reduzirá os riscos ergonômicos relacionados a condução de veículos atendendo as recomendações preconizadas na Meta 10 do CSJT de 2013.

4.2.5. Película Anti-vandalismo nos Vidros

De acordo com a literatura especializada em veículos e acessórios a **Película Protetora nos vidros** diminui o esforço ocular: Dirigir de dia, principalmente contra a luz, causa muito cansaço aos olhos. O uso das películas automotivas diminui o incomodo e os esforços exigidos nesta ação, permitindo ao motorista uma experiência mais confortável. Conserva o interior do veículo: Já que a entrada de raios ultravioletas será menor, painel e bancos sofrerão menos o desgaste natural causado pelo sol. Reduz o calor interno com o uso de películas específicas para o controle solar. Com elas a temperatura interna do carro fica bem mais amena reduzindo o esforço do ar condicionado Além das vantagens acima há o ganho em segurança pois, os vidros com esta película não se estilhaçam ao sofrerem impactos de pedras evitando lesões nos ocupantes e também em situações de vandalismo e tentativas de furtos de objetos de dentro do veículo.

4.2.6. Conjunto de Air Bags (frontal lateral e de Cortina)

Item obrigatório para a área frontal dos veículos, conforme Resolução CONTRAN nº 380/2011, tornou-se também extremamente necessário para salvaguardar os passageiros do banco traseiro, além de estudos comprovarem que, para todos os ocupantes, os laterais evitam maiores danos físicos em alguma ocorrência de acidentes;

4.2.7. Apoio de Cabeça e Cinto de Segurança de 3 Pontas –

Itens obrigatórios a partir de 2018, conforme Resolução CONTRAN nº 518/2015;

4.2.8. Sistema de Controle de Estabilidade

Conhecido também como ESP (Electronic Stability Program) ou EBD (Electronic Brakeforce Distribution) tem a função de corrigir a trajetória do veículo em determinadas situações identificadas por meio de diversos sensores. Quando ocorrem desvios repentinos ou acentuados, ele aciona os freios em cada roda para acertar a direção do carro. Se necessário, também pode reduzir o torque em determinadas rodas. Nos países desenvolvidos, a importância do ESP já é bastante reconhecida. Por conta

disso, já é obrigatório em grande parte deles. Para que se tenha uma ideia, a própria Argentina já oficializou sua obrigatoriedade a partir de 2018. Aliás, sempre é bom lembrar que a segurança afeta nossas vidas e nossa saúde e, por isso, merece ser tratada como prioridade. Conforme Resolução CONTRAN nº 641/2016, o Sistema de Controle de Estabilidade será tornar-se item obrigatório a partir de 1º de janeiro de 2022 aos novos projetos de veículos produzidos ou importados e para todos os projetos de veículos produzidos ou importados a partir de 1º de janeiro de 2024, sendo facultado antecipar sua adoção total ou parcial.

Lembra-se, por oportuno, que estudos para a padronização tipo/modelo da frota de transporte institucional é extremamente premente para equacionar a sua correta utilização e permitir análises mais equânimes para busca dos obrigatórios serviços de manutenção preventiva e corretiva, procurando sempre seguir os princípios da correta gestão pública.

5 – DADOS COMPLEMENTARES

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS: No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, tais como tributos, fretes, contribuições e demais encargos necessários à plena e completa execução do objeto deste Termo de Referência.

5.2. A licitante vencedora deverá, juntamente com a proposta escrita, indicar local para assistência técnica autorizada pelo fabricante, em Fortaleza ou Região Metropolitana, com endereço e telefone para contato, comprovando que a mesma presta assistência ao referido objeto, caso não haja assistência técnica nos locais acima discriminados, a licitante vencedora deverá arcar com todos os custos de deslocamento do bem até sua assistência e o seu respectivo retorno sem quaisquer ônus para este Tribunal.

6 - DO EMPLACAMENTO:

6.1 Os veículos deverão ter seu **primeiro registro** em Nome do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e ser **entregues devidamente emplacados** no Município de Fortaleza na categoria oficial (BRASIL);

6.2 Os veículos deverão ser entregues ao CONTRATANTE com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) pagos e com Certificado

de Registro de Veículo (CRV) e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

6.3 A empresa vencedora deverá, solicitar a isenção de IPVA junto a Sefaz-Ce, por tratar-se de veículo Oficial.

7 - DA GARANTIA:

7.1 A garantia, dada pelo fabricante, deverá vigorar a partir da data do recebimento definitivo do Veículo, cobrindo a totalidade do veículo por um período mínimo de 36(trinta e seis) meses, conforme previsto no manual do proprietário/certificado de garantia do fabricante;

7.2 Dentro do período de garantia, as revisões programadas serão obrigatórias e ocorrerão sem ônus para a Contratante, no que tange à mão-de-obra e peças cobertas pela garantia, conforme previsto no manual do proprietário/certificado de garantia do veículo.

8 – DA ADOÇÃO A MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será adotada a modalidade de Registro de Preços como forma de contratação, em função da necessidade da renovação escalonada da frota, mantendo a uniformidade das aquisições reduzindo custos na contratação de serviços de manutenção, além de suprimir múltiplos procedimentos licitatórios tendo em vista que a substituição da frota será de forma escalonada durante a vigência da ARP atendendo o disposto no inciso II do Art. 3º Do decreto 7.892/2013.

Esta Divisão tem interesse que conste no Edital, Cláusula de Previsibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços – ARP, haja vista que, este Regional, por diversas ocasiões, já utilizou a adesão para viabilizar aquisições de maneira mais célere e eficaz, portanto, a reciprocidade com os demais Órgãos da Administração Pública deve prevalecer.

Ademais, o interesse público restaria resguardado, pois os princípios da economicidade, da celeridade e da razoabilidade seriam atendidos, revertendo-se em benefícios à sociedade, com a redução das despesas da União Federal. Com efeito, a Administração Pública economiza custos com o procedimento licitatório quando se utiliza da Adesão, visto que este procedimento dispensa a realização de novo certame pelo Órgão que adere àquela licitação já realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP. A celeridade processual também é garantida, além de ser

assegurada a razoabilidade, vez que o tempo utilizado pelos servidores públicos com pesquisas e instrução processual é otimizado.

De outra parte, a previsibilidade de Adesão desperta o interesse dos fornecedores, que atualmente têm se mantido afastados dos certames realizados mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, face à imposição de garantia do preço registrado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Paralelamente, podemos concluir que, caso não haja interessados, este Regional restaria prejudicado, posto seria inviabilizada a realização de futuras aquisições por Sistema de Registro de Preços – SRP.

Acreditamos, enfim, que a ausência da Cláusula de Previsibilidade de Adesão, prejudicaria a própria prestação dos serviços jurisdicionais, as unidades demandantes, os jurisdicionados e a sociedade em geral.

8.1 – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ARP

8.1.1 - Poderá utilizar-se da ARP qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do Certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador (Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região), respeitadas, no que couberem as regras estabelecidas no decreto nº 7.892/2013 e na Lei 8.666/1993.

8.1.2 – Caberá ao Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador (Conforme Art. 22 § 2 do Decreto 7.892/2013)

8.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador. (Conforme Art. 22 § 3 do Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9488/2018)

8.1.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (Conforme Art. 22 § 4 do Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9488/2018)

8.1.5 – A Ata terá validade de 12(doze) meses, nos termos do inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/1993.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99;
- b) habilitação jurídica;
- c) regularidade fiscal e trabalhista;

9.2 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.3 - Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4 - Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** são:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c) Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS) e Estadual;
- d) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1 - O prazo para entrega dos veículos novos será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento na Nota de Empenho.

10.2 - Os veículos novos, licenciados e emplacados, deverão ser entregues, sem ônus para o TRT 7ª Região, na Rua Desembargador Leite Albuquerque, 1077 – Aldeota, Fortaleza-Ce, em dia útil, de 8h às 15h.

10.3 - O recebimento dos veículos deverá ser atestado por comissão designada na forma prevista na legislação vigente (art. 15, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993).

10.4 - O objeto da presente solicitação será recebido:

10.4.1 - Provisoriamente, após a entrega, acompanhada da Nota Fiscal.

10.4.2 - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

11 - FORMAS DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização da contratação caberá aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

12.2 A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

12.3. Os gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 200/2014, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

12.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.6. As informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada poderão ser prestados pelo fiscal do contrato através do telefone (85) 3388-9449 no horário de 8h às 14h.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 Entregar o veículo que esteja em linha de produção continuada, na quantidade, forma, prazo e local estabelecido neste termo;

13.2 Entregar o veículo zero quilômetro, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada (manuais, catálogos, folders, termos de garantia...), necessária a sua operação;

13.3 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

13.4 Manter, durante a vigência da garantia do veículo, as condições exigidas para a contratação;

13.5 Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

13.6 – Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período.

13.7 Não transferir a terceiros as obrigações decorrentes desta contratação.

14 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 Emitir a Nota de Empenho.

14.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

14.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

14.4 Promover os pagamentos na forma e no prazo previsto.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços sujeitará a Contratada à **multa**, no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do total a ser registrado;

15.1.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à **multa** de mora, no percentual de **0,2% (dois décimo por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da quantidade entregue intempestivamente, limitada à 5(cinco) por cento.

15.2 - Se o atraso de que trata o item supra ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

15.3 - Além das sanções previstas nos itens supra, a Contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) **multa**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do Contrato;

c) **multa**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total;

d) **multa**, no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do Contrato, para os demais casos de descumprimento contratual.

15.4 - A Contratada estará sujeita ainda a outras sanções administrativas, conforme a modalidade de Licitação a ser adotada.

15.5 - A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou e-mail.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1 Os veículos fornecidos deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores, que tem como objetivo a diminuição e controle dos níveis de emissão de poluentes.

16.2 – o Veículo deve estar classificado no Nível AA na classificação absoluta geral de consumo de combustível do Programa Brasileiro de Etiquetagem - INMETRO.

16.3 – A exigência posta por este TRT tem subsídio na edição da Resolução nº 415/2009 do CONAMA, que dispõe da nova fase do controle de emissão de poluentes, também conhecido como Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, coordenado pelo IBAMA, e que veio definir novos parâmetros de limites de emissão para veículos e contribuir para o atendimento aos Padrões de Qualidade do Ar instituídos pelo PRONAR. Em 28 de outubro de 1993 a lei nº 8.723 endossou a obrigatoriedade de reduzir os níveis de emissão dos poluentes de origem veicular, contribuindo para induzir o desenvolvimento tecnológico dos fabricantes de combustíveis, motores e autopeças, e permitindo que veículos nacionais e importados, passassem a atender aos limites estabelecidos.

16.4 – Desde então, os fabricantes devem ter seus protótipos homologados, fazendo com que as montadoras apliquem conceitos de projetos que assegurem um baixo potencial poluidor aos veículos novos e uma taxa de deterioração das emissões ao longo de sua vida útil tão baixa quanto possível. Outro ponto importante é que o controle pelo Programa se dá a partir da classificação dos veículos em razão de seu Peso Bruto Total – PBT.

17 – CUSTO ESTIMADO DA DESPESA

O Custo estimado para esta despesa está orçado em R\$ 1.804.250,00 (Hum Milhão Oitocentos e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) com preço unitário estimado em R\$ 128.875,00 (Cento e Vinte Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais). Os preços unitários quanto global correspondem ao máximo que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

O valor desta estimativa está de acordo com as propostas de fornecimento em anexo.

18 - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQÜENTES:

Haverá impacto orçamentário para aquisição de seguro, das manutenções periódicas exigidas pelo fabricante e licenciamento anual dos veículos e também dos valores dos bens a serem adquiridos.

Fortaleza, 03 de Outubro de 2018.

Luiz Joel de Melo
Coordenador Seção de Transporte